



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, n° 265, Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Eletrônico n.º 26/2025, que tem como o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO PARA EVENTOS**.

Abertura da sala de disputa às **09h00min do dia 11 de julho de 2025**, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/

Data de encerramento do envio da PROPOSTA COMERCIAL: até às 08h59min do dia 11 de julho de 2025.

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700 Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 17 de junho de 2025.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 2502/2025

1) **PREÂMBULO**

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#) e [Decreto Municipal nº 4.373, de 16 de abril de 2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. A sessão pública será dirigida pelo Pregoeiro, por meio de plataforma eletrônica, disponível pelo seguinte link: www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, com início às 09h00min do dia 11 de julho de 2025.

1.3 - As chaves de acesso à plataforma eletrônica deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sala de negociações, e serão disponibilizadas à todos os interessados, através do endereço eletrônico informado na solicitação, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da abertura da sala.

1.4 - O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível através de solicitação por email para: licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- IX. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- X. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- XI. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;

2) **DO OBJETO**

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO PARA EVENTOS**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 159

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (SECTUR)

Funcional: 13.392.0006.2029.0000 – MANUTENÇÃO DA CULTURA

Categoria Econômica: 3.3.90.39.12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou no art. 156, III da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.2.2 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93; ou no art. 156 IV da Lei Federal n.º 14.133/2021

4.2.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

4.2.4 Sob a forma de consórcio.

4.2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021. situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

4.2.6 Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e Art. 337-M do Código Penal), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU; <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2:>

4.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.



5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pilar do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5.7 – Para o credenciamento, o licitante deverá anexar ao sistema documentos comprobatórios, por um dos seguintes meios:

5.7.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.7.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.7.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.8 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.8.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital.

5.8.2 - **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

5.9 – O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se anexando documento oficial que contenha foto;

5.10 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura da sala de disputa, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6) DA PROPOSTA DE PREÇO



6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do item;

6.2 – O Modelo de Proposta Comercial, anexo neste ato convocatório, deverá ser utilizado e anexado, para a apresentação da Proposta, devidamente preenchido e assinado.

6.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.

6.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

6.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.6 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.7 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

7.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

7.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.4 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.4.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 62, I da Lei Federal 14.133/2021):

7.4.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 62, III da Lei Federal 14.133/2021):

7.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

7.4.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

7.4.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

7.4.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

7.4.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

7.4.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

7.4.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;

7.4.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.4.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

7.4.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.4.3. Qualificação Econômico-financeira (art. 62, IV da Lei 14.133/2021)



7.4.3.1. - Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura da sala de disputa.

7.4.4. Documentação Complementar

7.4.4.1. - Declaração da licitante de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

7.4.4.2. - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;

7.4.4.3. - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII.

7.4.3.1 - Declaração da licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do Anexo IX.

7.5. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

7.5.1 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.5.2. Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada;

7.5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.5.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.5.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5.6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.4.1 a 7.4.4;

7.5.7. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.4.2.8 e seguintes deste edital.

7.5.8. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.

7.5.9. As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas aquelas relativas ao objeto deste certame.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- 8.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com a abertura da sala de disputa do certame.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- 8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.
- 8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.
- 8.8. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.
- 8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



8.17. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;

8.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.22. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente em data e horário marcado e informado à todos os licitantes por meio de comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

8.23. O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.

8.23.1. Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o item será fracassado.

8.24. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

8.26.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º)

8.26.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.

8.26.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.27. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

8.28. Considerada aceitável a menor oferta, será aberta a fase de habilitação, onde o pregoeiro e os membros da comissão avaliarão os documentos apresentados pela empresa.



8.29. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.4.2.8 e seguintes deste edital.

8.30. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.31. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

8.32. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1 - Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

9.3 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.3.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação motivada de sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na período definido durante a sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.7 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



9.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.10 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10) DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.4 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo X.

11.2. - O adjudicatário deverá assinar o instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde comprovado o preço vantajoso.

11.4. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5. - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.6. - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.



12) DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas emitido pelo gestor da ata, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

12.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividido por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

12.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

12.7 - **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

13) DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do objeto ora contratado será fiscalizado pelo Sr. CESAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO, Secretário de Cultura e Turismo.

13.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

13.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.

13.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Ata de Registro de Preços.



13.5 – As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização da ata deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

14) DAS SANÇÕES

14.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

14.2 – Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial da Ata ou do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Ata/Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 – Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.5 – O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.6 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Ata, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.7 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.8 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

14.9 – Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à



contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21;

14.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

14.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

15.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

15.4 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

15.5 - Todas as Informações pertinentes a este Pregão Eletrônico, será publicada no sítio online oficial do município, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>.

Pilar do Sul, 17 de junho de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para locação de equipamentos de som, iluminação e palco profissionais para eventos, conforme justificativa e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 - Detalhamento do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	140	Serviço	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE Prestação de serviço de sonorização compatível com cerimônia do tipo corporativa, por diárias, com equipamentos relacionados a seguir ou equivalente: 02 caixas de som 850 wts de potencia RMS cada, ativa ou passiva (caso não seja amplificada 01 amplificador com 3000 wts RMS) 01 mesa de Som com 08 canais 01 Notebook com leitor de CD/DVD 02 Microfone com fio 02 microfone sem fio YHF 02 pedestais para microfone 02 pedestais para caixa E técnico durante o evento Cabeamento necessário para ligação do sistema
02	55	Serviço	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE (SEM BACKLINE) Prestação de serviço de sonorização compatível com eventos de pequeno porte (sem backline), por diárias, com os equipamentos relacionados a seguir ou equivalente: Sonorização de PA contendo: 02 caixas de som Subgrave de 1600 wats RMS de potencia cada; 02 caixas de Som de 850 Wats RMS cada; 01 Amplificador 6.000 wats RMS, para os subgraves; 01 Amplificador 3.000 watts RMS, para os graves; 01 Amplificador 3.000 watts RMS, para os médio graves; 01 Amplificador 1.000 watts RMS, para médio agudo; 04 Monitores com 400 watts RMS cada ativo ou passivo; 02 amplificadores de 2.000 wats RMS, (caso o monitor não seja amplificado); 01 mesa de Som com no mínimo 24 canais de entrada (input) e no mínimo 08 auxiliares (output); 01 Notebook com entrada para CD/DVD; 01 multicabo com 30 metros (mínimo) com 28 vias XLR balanceadas; 01 multicabo de sinal com 30 metros (mínimo 08 vias); 01 main Power trifásico Power trifásico de no mínimo 200 amperes para controle e alimentação do sistema; 01 processador Digital 3 vias (caso o sistema seja 4 vias – utilizar 02 processadores digitais 3 vias); 08 microfones com fio para vocal, SM58 shure ou similar; 02 microfones sendo sem fio UHF para voz; 04 microfones para instrumentos SM67 shure ou similar; 01 kit de microfone para bateria com no mínimo 08 microfones, específicos para cada peça; 05 Direct Box passivos ou ativos; 14 pedestais de microfone tipo girafa; Cabos para todos os microfones Iluminação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			01 Dimmer Digital DMX com 06 canais de 2000 watts; 01 maquina de Fumaça com controle DMX; 12 Refletores PAR LED 54/3; 01 Mesa Controladora de luz; Base necessária para a fixação da iluminação; Cabeamento necessário para ligação do sistema (energia e sinal), que deverá ser aterrado conforme determinação das normas vigentes; Tecnico operacional presente durante todo o período de utilização do sistema; As ARTs e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contratado.
03	30	Serviço	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE Locação de estrutura de palo, para evento de médio porte, <u>pelo período de utilização de (três) dias consecutivos, sendo:</u> Palco coberto com lona antichamas, estrutura em alumínio Box truss Q30, com piso de palco em compensado naval com capacidade de carga de 300 Kg/m ou superior. Com fechamento lateral em tela ortofônica> Medida de piso interno 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e pé direito com x06 (seis) metros de altura. Acrescido de escada com corre mão. Aterramento do palco conforme normas vigentes; OBESERVAÇÃO Toda a estrutura devera estar completamente montada no prazo Maximo de 48 horas anteriores a data do inicio do evento. As ARTs, Laudo de inflamabilidade (coberturas) e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contratado.
04	30	Serviço	ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CENICA PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE (para publico de 1000 a 4000 pessoas): Prestação de serviço de sonorização compatível com eventos de médio porte (cerimônias em locais aberto, apresentações musicais) por diárias, com os equipamentos relacionados a seguir ou equivalente: Palco coberto (mínimo Q30), com fechamentos laterais em tela preta tipo sombrite ou, em caso de chuva lonas antichamas laterais e traseira escada de acesso. Medidas internas mínima de palco 8 metros de frente por 6 metros de fundo e pé direito com 6 metros. Cobertura do palco em lonas antichamas. Aterramento do palco conforme normas vigentes. Sonorização de PA 12 caixas de Som de 850 watts RMS, no mínimo, sendo caixas com sistema Fly o lineArray contendo 02 alto falantes de 12" e um drive titânico de 3" ou 1 alto falante de 15", 01 de 10" e um drive titânico 3" ou 1 falante de 12", 01 de 10" e 02" driver titânico de 1,75 (fica a critério da empresa vencedora a utilização da estrutura de Andaimos e o BoxTruss para suspensão do sistema). 12 caixas de som Subgrave de 1600 watts RMS de potencia, no mínimo, com 2 alto falantes de 18". 06 monitores de Palco com 499 watts RMS, no mínimo, ativo ou passivo, contendo um alto falante de 15", 12" ou 10" e um driver titânico 1" 02 Amplificadores 2.000 watts RMS, no minimo, em OHS (caso o monitor não seja amplificado), 02 amplificadores 6.000 watts RMS, no mínimo, em 2 OHS, para os sugraves 02 Ampçificadores 4.000 watts RMS, no mínimo em 2 OHS, para os médio-graves 02 amplificadores 1.000 watts RMS, Np mínimo, em 2 OHB, para médio-agudo, 01 Processadores Digital 3 vias (caso o sistema seja em 4 vias – utilizar 02 processadores digitais 3 vias) 1 mesa de Som Digital com 48 canais digidesign ou similar 01 Aparelho de Cd player /Notebook 01 multicabo com 40 metros (mínimo) / splitado 56 vias/ com 56 vias XLR balanceados 01 multicabo de sinal com 40 metros (mínimo/mínimo 8 vias). 1 main Power trifásico de no mínimo 200 amperes para controle e alimentação do sistema: Backlime 01 mesa de som Digital com 48 canais conforme necessidade: 02 caixas para contrabaixo Hartke system 3000 ou similar sendo uma com um alto falante



		de 15" e outra com, 4 alto falantes de 10" 01 cabeçote (amplificador) para contrabaixo de no mínimo 200 watts RMS. 02 Amplificadores para Guitarra, fender clean ou similar (combo) c/02 alto falante de 12" se houver necessidade acrescentar mais um) 01 bateria completa, no mínimo 5 peças 01 kit de microfone para bateria com 08 microfone, no mínimo, específicos para cada peça 10 microfones com fio para vocal, SM58 shure ou similar: 04 Microfones sem fio UHF para voz 10 microfone para instrumento, SM57 shure ou similar 10 Direct Box passivos ou ativos 16 Pedestais de microfone tipo girafa 10 Clamp (garras) para suporte de microfones 04 Praticaveis telescópicos ou pantográficos (2x1) m 01 powerplay, mínimo 08 canais Iluminação 02 Dimmer Digital DMX com 24 canais de 1000 watts 02 maquinas de Fumaça com controle DMX 02 Ventiladores (dispersão fumaça) 12 Refletores em alumínio polido com lamaodas PAE 64/1000 wats/ foco 1 e 5 16 Moving Bean 230 w 7R 12 Moving LED 14 Refletores PAR LED 54/3, no minimo 04 mini brutt com 6 lampadas de 650 watts 01 mesa Controladora de Luz Digital, avolite ou similar 01 main Power trifásico de no mínimo 200 amperes para controle e alimentação do sistema OBS: Treliças em Alumínio Q 30 ou Grid de Box Truss em Alumínio, mínimo Q 30, necessário para a fixação da iluminação na parte superior do palco: Cabeamento necessario para ligação do sistema (energia e sinal), valendo ressaltar que deverá estar devidamente aterrado conforme determinação das normas vigentes. Tecnico operacional presente durante todo o período de utilização do sistema As ARTs, Laudo de inflamabilidade (cobertura) e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contratado.
05	30	Serviço SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CENICA PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE (para publico de 1000 a 4000 pessoas). Prestação de serviço de sonorização compatível com eventos de médio porte (cerimônias em locais aberto, apresentações musicais) por diárias, com os equipamentos relacionados a seguir ou equivalente: Sonorização de PA 12 Caixas de Som de 850 Watts RMS, no mínimo, sendo caixas com sistema Fly ou Finearray contendo 02 alto falantes de 12" e um driver de 3" ou 1 alto talante de 15", 01 de 10" um driver titânico 3" Ou 1 falante de 12", 01 de 10" e 02" driver titânico de 1,75" (fica a critério da empresa vencedora a utilização de estrutura de Andaimos e ou Box Truss para suspensão do sistema). 12 caixas de som Subgrave de 1600 watss RMS de potencia, no mínimo, com 2 alto falantes de 18" 06 monitores de Palco com 400 wats RMS, no mínimo, ativo, ou passivo, contendo um alto falante de 15" ou 10" e um driver titânico 1" 02 amplificadores 2000 wats RMS, no mínimo em 4 OHS (caso o monitor não seja amplificado), 02 Amplificadores 6.000 watts RMS, no mínimo, em 2 OHS, para os subgraves 02 Amplificadores 4.000 watts RMS, no mínimo, em 2 OHS, para os médio graves 02 Amplificadores 1,000 watts RMS no mínimo, em 2 OJHS para médio agudo 01 Processadores Digital 3 vias (caso o sistema seja em 4 vias – utilizar 02 processadores digitais 3 vias 01 mesa de Som Digital com 48 canais digidesign ou similar 01 Aparelho de CD player / Notebook o1 multicabo com, 40 metros (mínimo)/splitado 56 vias XLR balanceadas 01 multicabo de sinal com 40 metros (mínimo) mínimo 8 vias 01 man Power trifásico de no mínimo 200 amperes para controle e alimentação do



		sistema: Backline: 01 mesa de Som Digital com 48 canais conforme necessidade 02 caixa para contrabaixo Hartke system 3000 ou similar sendo uma com um alto falante de 15" e outra com 4 alto falantes de 10" 01 Cabeçote (amplificador) para contra baixo no mínimo 200 watts RMS 02 Amplificadores para Guitarra, fender clean ou similar (combo) c2 falantes de 12" (se houver necessidade acrescentar mais um) 01 Bateria Completa, no mínimo 5 peças, 1 kit de microfones para bateria com 8 microfones, no mínimo, específicos para cada peça 10 microfones com fio para vocal, SM58 shure ou similar 04 Microfones sem fio UHF para voz 10 Microfones para instrumento, SM57 shure ou similar 10 Direct Box passivos ou ativos 16 Pedestais de microfone tipo girafa 10 Clamp (garras) para suporte de microfones 04 Praticáveis telescópio ou pantográfico (2x1m) 01 poweplay, mínimo 08 canais. Iluminação: 02 Dimmer Digital DMX com 24 canais de 1000 watts 02 Máquinas de Fumaça com controle DMX 02 Ventiladores (dispersão fumaça) 12 Refletores em Alumínio polido com Lâmpada PAR 64/1000 watts/ foco 1 e 16 Moving Beam 230w 7R 12 Moving LED 14 Refletores PAR LED 54/3, no mínimo 04 Mini 8 brutt com 6 lâmpadas de 650 watts 01 Mesa Controladora de Luz Digital, avolite Ou similar 01 main power trifásico de no mínimo 200 Ampares para controle e alimentação do sistema Obs: Trelças em Alumínio, no mínimo Q30, Ou Grid de Box Truss de Alumínio, mínimo Q30, necessário para a fixação da iluminação na parte superior do palco; *Cabeamento necessário para ligação do sistema (energia e sinal), valendo ressaltar que deverá estar devidamente aterrado conforme determinação das normas vigentes. *Técnico operacional presente durante todo o Período de utilização do sistema; As ARTS, Laudo de Inflamabilidade (coberturas), e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contratado.
--	--	---

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Observando a necessidade do cumprimento do calendário anual de eventos, faz-se necessário o Registro de Preços para locação de equipamentos de som, iluminação e palco profissionais.

2.2 Fundamentação legal encontra-se na Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 4.332/2024 e demais leis pertinentes de acordo com as exigências legais

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Constituí o Registro de Preços para a locação de equipamentos de som, iluminação e palco profissionais, com critério de julgamento de menor preço por itens (tendo em vista a possibilidade da divisibilidade).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação em questão refere-se à locação e fornecimento pontual de estrutura e equipamentos de som, iluminação e palco profissionais, sem necessidade de mão de obra exclusiva, ou seja, se enquadram como comuns (Art. 6, inc. XIII, Lei Federal 14.133/2021)

4.2 - Pode ser contratado empresas que comprovem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, assim como ateste sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como por exemplo:



- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de diretoria em exercício;
- 4.3 - A empresa também deve comprovar habilitação fiscal, social e trabalhista. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do pretendido, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- e) Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município da sede.
- f) Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.
- 4.4 - Habilitação econômica e financeira: Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 4.5 - Outras declarações necessárias que podem ser solicitados pelo setor de licitações municipais.
- 4.6 - O registro de preços implica no compromisso de fornecimento do nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratação.
- 4.7 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os serviços nas condições estabelecidas no termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deve seguir o seguinte modelo para sua execução:

- 5.1 - A(s) Contratada(s) deve(m) prestar o fornecimento do(s) serviço(s) mediante emissão da Ordem de fornecimento/Ordem de empenho devidamente assinada pelos responsáveis.
- 5.2 - Os serviços devem ser prestados em conformidade com o especificado deste termo de referência levando em consideração os parâmetros, medidas e todas as descrições de segurança.
- 5.2.1 – Poderão as Secretarias interessadas negar, no total ou em partes, os produtos que fugirem do especificado na referência apresentada.
- 5.3 - Caberá a(s) Contratada(s) executarem na integridade o(s) objeto(s) firmado(s) em contrato, sendo o que lhe cabe o empenho de mão de obra, material, transporte e qualquer outro custo inerente ao seu desenvolvimento.
- 5.4 - A(s) empresa(s) contratada(s) devem dispor de mão de obra técnica qualificada para o integral fornecimento do produto.
- 5.5 - A(s) Contratada(s) deve(m) informar a Administração, por escrito ou mensagem eletrônica, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos serviços adquiridos prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da(s) Contratada(s), de seus empregados, preposto ou subordinados.
- 5.7 - Os produtos serão recebidos de forma provisória pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante neste termo de referência.
- 5.8 - Os produtos serão recebidos de forma definitiva após verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante atestamento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato.
- 5.9 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto bem como a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Instalar o objeto com pontualidade, nos locais especificados pela solicitante (sob custos da Contratada), não sendo admitidos retificações, cancelamentos, quer seja de preços, problemas ou outros motivos que possam ser apresentados.
- 6.1.1 - Os equipamentos deverão estar em excelente estado de conservação com todos os materiais e acessórios descritos neste Termo de Referência.



- 6.1.2 - As estruturas e equipamentos devem ser instalados em até 24 horas contados da formalização do pedido pela Secretaria solicitante.
- 6.1.3 - Os equipamentos deverão ser retirados do local em até 8 (oito) horas do término do evento, sendo de inteira responsabilidade da empresa a guarda e vigilância dos equipamentos.
- 6.1.3.1 - A prefeitura não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da inobservância.
- 6.1.4 - Não serão tolerados atrasos na entrega dos produtos, sob pena de incidir nos casos de multa e sanções aplicáveis conforme o caso, ressalvado os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.
- 6.1.5 - Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.
- 6.1.6 - Produtos e equipamentos fora do previsto no Termo de referência serão negados, no total ou em partes, devendo a Contratada proceder de substituição, sem qualquer ônus para Administração, no prazo máximo de 5 dias.
- 6.1.6.1 - Em caso de não saneamento do eventual problema, será reduzido a termo o fato encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 6.2 - Remover, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas despesas, no total ou em partes, no prazo fixado pelo fiscal do contratado, os serviços nos quais se verifiquem vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante.
- 6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato a ser gerado, todas as condições exigidas na habilitação.
- 6.5 - Cumprir, além do postulado legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do município de Pilar do Sul.
- 6.6 - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 6.7 - Atender com prontidão as reclamações por parte do solicitante dos serviços, objeto da licitação.
- 6.8 - Apresentar os empregados devidamente uniformizado e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Produção Individual) aos seus funcionários.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações especificadas no termo de referência, bem como o contrato a ser gerado.
- 7.2 - Fiscalizar, com um ou mais fiscal(ais), e eventualmente seus substitutos, o desenvolvimento do serviço apresentado.
- 7.3 - Notificar o Contratado, por escrito ou mensagem digital, sobre defeitos, vícios ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes.
- 7.4 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à nota de autorização entregue, na forma e condições estabelecidas previamente.
- 7.5 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1 - As aplicações das sanções seguirão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

VIGÊNCIAS

- 9.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

10. GESTÃO DO CONTRATO



- 10.1 - O(s) contrato(s) deve(m) ser executado(s) fiel e integralmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2 - As comunicações entre a Contratada e a Contratante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.2.1 - O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providência que devam ser cumpridos de imediato.
- 10.3 - Os serviços serão prestados conforme o planejamento constante no calendário da Municipalidade.
- 10.4 - O serviço somente será solicitado mediante autorização de fornecimento/empenho.
- 10.5 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.6 - É de responsabilidade da Contratada, manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando qualquer alteração nas referidas condições.
- 10.7 - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 10.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas despesas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de suas execuções ou de materiais dela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021).
- 10.9 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.10 - São de competências do Gestor de contratos acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratação, emitir os documentos comprobatórios de avaliação realizadas pelo(s) fiscal(is), abertura de processo administrativo de responsabilização, bem como enviar a documentação referente a possíveis aditamentos contratuais.
- 10.11 - Será nomeado o servidor público Sr. César Augusto dos Santos Carvalho como Gestor do Contrato.

Fiscalização

- 10.12 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.12.1 - O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do(s) contrato(s), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no(s) documento(s) firmado entre as partes, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 10.13.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do(s) contrato(s), determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 10.13.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 10.14 - Caberá ao Fiscal do Contrato a fiscalização quanto ao bom desempenho dos serviços prestados.
- 10.15 - Fica nomeado como Fiscal do Contrato o Sr. Edi Nelson Rodrigues dos Santos, Secretário de Educação do Município de Pilar do Sul e como seu suplente direto fica apontado o Sr. Thiago Rafael de Souza, Secretário de Esportes, Lazer e Juventude do município de Pilar do Sul.

11. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 11.1 - Os serviços prestados serão recebidos após comprovação de realização do objeto pelo Gestor do Contrato e apresentação de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
- 11.2 - Após atestada, a nota fiscal será encaminhada para pagamento, tendo a Administração até 30 dias para liquidação.
- 11.3 - Em caso de emissão de nota fiscal em não conformidade com os valores ou condições estabelecidas neste termo de referência, deverá a Administração rejeitar o pagamento e questionar o Gestor do contrato sobre o ocorrido, tendo este o prazo de 5 (cinco) dias para formalização de resposta.
- 11.4 - Em casos de inconformidade de informações ou não atestamento dos serviços realizados, o período de pagamento deverá ser estendido até o saneamento de eventuais dúvidas.
- 11.5 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.
- 11.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7 - Correrá por conta da licitante todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciária decorrentes da execução do objeto.

11.8 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se o documento ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.9 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao credenciado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contabilizado a partir da data de atestamento da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus a ser paga pela Administração.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 - O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade Pregão sob a forma eletrônica, com adoção de critério de julgamento pelo menor preço.

12.2 - Para fins de habilitação, deverá o(s) licitante(s) comprovar(em) os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico/financeira, além de outras declarações que possam ser solicitadas pelo setor de licitações municipais.

13. ESTIMATIVA DE VALORES

13.1 - Fica sob encargo do setor de compras públicas procedimento da identificação da demanda de uma forma geral por toda a administração, gerando uma precificação assertiva, garantido assim a economicidade pela economia de escala.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Há a previsão no planejamento orçamentário, estando, portanto, a contratação pretendida alinhada com o plano orçamentário e financeiro da administração, assim como está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA 2025) disposto no art. 12, VII, da Lei Federal 14.133/2021, que se encontra em desenvolvimento devido o momento de transição para a nova lei de licitações.



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº), ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de.....,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2025, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de..... de 2025

Outorgante



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº....., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.....DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 26/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., de..... de 2025

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 notocante
ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Eletrônico n.º 26/2025, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei
Complementar.

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ Nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO PARA EVENTOS**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	140	Serviço	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE Prestação de serviço de sonorização compatível com cerimônia do tipo corporativa, por diárias, com equipamentos relacionados a seguir ou equivalente: 02 caixas de som 850 wts de potencia RMS cada, ativa ou passiva (caso não seja amplificada 01 amplificador com 3000 wts RMS) 01 mesa de Som com 08 canais 01 Notebook com leitor de CD/DVD 02 Microfone com fio 02 microfone sem fio YHF 02 pedestais para microfone 02 pedestais para caixa E técnico durante o evento Cabeamento necessário para ligação do sistema		
02	55	Serviço	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE (SEM BACKLINE) Prestação de serviço de sonorização compatível com eventos de pequeno porte (sem backline), por diárias, com os equipamentos relacionados a seguir ou equivalente: Sonorização de PA contendo: 02 caixas de som Subgrave de 1600 wats RMS de potencia cada; 02 caixas de Som de 850 Wats RMS cada; 01 Amplificador 6.000 wats RMS, para os subgraves; 01 Amplificador 3.000 watts RMS, para os graves; 01 Amplificador 3.000 watts RMS, para os médio graves; 01 Amplificador 1.000 watts RMS, para médio agudo; 04 Monitores com 400 watts RMS cada ativo ou passivo; 02 amplificadores de 2.000 wats RMS, (caso o monitor não seja amplificado); 01 mesa de Som com no mínimo 24 canais de entrada (input) e no mínimo 08 auxiliares (output); 01 Notebook com entrada para CD/DVD; 01 multicabo com 30 metros (mínimo) com 28 vias XLR balanceadas; 01 multicabo de sinal com 30 metros (mínimo 08 vias); 01 main Power trifásico Power trifásico de no mínimo 200 amperes para controle e alimentação do sistema; 01 processador Digital 3 vias (caso o sistema seja 4 vias – utilizar 02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			processadores digitais 3 vias); 08 microfones com fio para vocal, SM58 shure ou similar; 02 microfones sendo sem fio UHF para voz; 04 microfones para instrumentos SM67 shure ou similar; 01 kit de microfone para bateria com no mínimo 08 microfones, específicos para cada peça; 05 Direct Box passivos ou ativos; 14 pedestais de microfone tipo girafa; Cabos para todos os microfones Iluminação 01 Dimmer Digital DMX com 06 canais de 2000 watts; 01 maquina de Fumaça com controle DMX; 12 Refletores PAR LED 54/3; 01 Mesa Controladora de luz; Base necessária para a fixação da iluminação; Cabeamento necessário para ligação do sistema (energia e sinal), que deverá ser aterrado conforme determinação das normas vigentes; Tecnico operacional presente durante todo o período de utilização do sistema; As ARTs e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contratado.		
03	30	Serviço	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE Locação de estrutura de palo, para evento de médio porte, <u>pelo período de utilização de (três) dias consecutivos, sendo:</u> Palco coberto com lona antichamas, estrutura em alumínio Box truss Q30, com piso de palco em compensado naval com capacidade de carga de 300 Kg/m ou superior. Com fechamento lateral em tela ortofônica> Medida de piso interno 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e pé direito com x06 (seis) metros de altura. Acrescido de escada com corre mão. Aterramento do palco conforme normas vigentes; OBESERVAÇÃO Toda a estrutura devera estar completamente montada no prazo Maximo de 48 horas anteriores a data do inicio do evento. As ARTs, Laudo de inflamabilidade (coberturas) e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contratado.		
04	30	Serviço	ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CENICA PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE (para publico de 1000 a 4000 pessoas): Prestação de serviço de sonorização compatível com eventos de médio porte (cerimônias em locais aberto, apresentações musicais) por diárias, com os equipamentos relacionados a seguir ou equivalente: Palco coberto (mínimo Q30), com fechamentos laterais em tela preta tipo sombrite ou, em caso de chuva lonas antichamas laterais e traseira escada de acesso. Medidas internas mínima de palco 8 metros de frente por 6 metros de fundo e pé direito com 6 metros. Cobertura do palco em lonas antichamas. Aterramento do palco conforme normas vigentes. Sonorização de PA 12 caixas de Som de 850 watts RMS, no mínimo, sendo caixas com sistema Fly o lineArray contendo 02 alto falantes de 12" e um drive titânico de 3° ou 1 alto falante de 15", 01 de 10" e um drive titânico 3" ou 1 falante de 12", 01 de 10" e 02" driver titânico de 1,75 (fica a		



		critério da empresa vencedora a utilização da estrutura de Andaimés e o BoxTruss para suspensão do sistema). 12 caixas de som Subgrave de 1600 watts RMS de potencia, no mínimo, com 2 alto falantes de 18". 06 monitores de Palco com 499 watts RMS, no mínimo, ativo ou passivo, contendo um alto falante de 15", 12" ou 10" e um driver titânico 1" 02 Amplificadores 2.000 watts RMS, no mínimo, em OHS (caso o monitor não seja amplificado), 02 amplificadores 6.000 watts RMS, no mínimo, em 2 OHS, para os sugraves 02 Ampçificadores 4.000 watts RMS, no mínimo em 2 OHS, para os médio-graves 02 amplificadores 1.000 watts RMS, Np mínimo, em 2 OHB, para médio-agudo, 01 Processadores Digital 3 vias (caso o sistema seja em 4 vias – utilizar 02 processadores digitais 3 vias) 1 mesa de Som Digital com 48 canais digidesign ou similar 01 Aparelho de Cd player /Notebook 01 multicabo com 40 metros (mínimo) / splitado 56 vias/ com 56 vias XLR balanceados 01 multicabo de sinal com 40 metros (mínimo/mínimo 8 vias). 1 main Power trifásico de no mínimo 200 amperes para controle e alimentação do sistema: Backlime 01 mesa de som Digital com 48 canais conforme necessidade: 02 caixas para contrabaixo Hartke system 3000 ou similar sendo uma com um alto falante de 15" e outra com, 4 alto falantes de 10" 01 cabeçote (amplificador) para contrabaixo de no mínimo 200 watts RMS. 02 Amplificadores para Guitarra, fender clean ou similar (combo c/02 alto falante de 12" se houver necessidade acrescentar mais um) 01 bateria completa, no mínimo 5 peças 01 kit de microfone para bateria com 08 microfone, no mínimo, específicos para cada peça 10 microfones com fio para vocal, SM58 shure ou similar: 04 Microfones sem fio UHF para voz 10 microfone para instrumento, SM57 shure ou similar 10 Direct Box passivos ou ativos 16 Pedestais de microfone tipo girafa 10 Clamp (garras) para suporte de microfones 04 Praticaveis telescópicos ou pantográficos (2x1) m 01 powerplay, mínimo 08 canais Iluminação 02 Dimmer Digital DMX com 24 canais de 1000 watts 02 maquinas de Fumaça com controle DMX 02 Ventiladores (dispersão fumaça) 12 Refletores em alumínio polido com lamaodas PAE 64/1000 wats/ foco 1 e 5 16 Moving Bean 230 w 7R 12 Moving LED 14 Refletores PAR LED 54/3, no minimo 04 mini brutt com 6 lampadas de 650 watts 01 mesa Controladora de Luz Digital, avolite ou similar 01 main Power trifásico de no mínimo 200 amperes para controle e alimentação do sistema OBS: Treliças em Alumínio Q 30 ou Grid de Box Truss em Alumínio, mínimo Q 30, necessário para a fixação da iluminação na parte superior do palco: Cabeamento necessario para ligação do sistema (energia e sinal), valendo ressaltar que deverá estar devidamente aterrado conforme determinação das normas vigentes. Tecnico operacional presente durante todo o período de utilização	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			do sistema As ARTs, Laudo de inflamabilidade (cobertura) e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contratado.		
05	30	Serviço	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CENICA PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE (para publico de 1000 a 4000 pessoas). Prestação de serviço de sonorização compatível com eventos de médio porte (cerimônias em locais aberto, apresentações musicais) por diárias, com os equipamentos relacionados a seguir ou equivalente: Sonorização de PA 12 Caixas de Som de 850 Watts RMS, no mínimo, sendo caixas com sistema Fly ou Finearray contendo 02 alto falantes de 12" e um driver de 3" ou 1 alto talante de 15", 01 de 10" um driver titânico 3" Ou 1 falante de 12", 01 de 10" e 02" driver titânico de 1,75" (fica a critério da empresa vencedora a utilização de estrutura de Andaimes e ou Box Truss para suspensão do sistema). 12 caixas de som Subgrave de 1600 watss RMS de potencia, no mínimo, com 2 alto falantes de 18" 06 monitores de Palco com 400 wats RMS, no mínimo, ativo, ou passivo, contendo um alto falante de 15" ou 10" e um driver titânico 1" 02 amplificadores 2000 wats RMS, no mínimo em 4 OHS (caso o monitor não seja amplificado), 02 Amplificadores 6.000 watts RMS, no mínimo, em 2 OHS, para os subgraves 02 Amplificadores 4.000 watts RMS, no mínimo em 2 OHS, para os médio graves 02 Amplificadores 1,000 watts RMS no mínimo, em 2 OJHS para médio agudo 01 Processadores Digital 3 vias (caso o sistema seja em 4 vias – utilizar 02 processadores digitais 3 vias 01 mesa de Som Digital com 48 canais digidesign ou similar 01 Aparelho de CD player / Notebook o1 multicabo com, 40 metros (mínimo)/splitado 56 vias XLR balanceadas 01 multicabo de sinal com 40 metros (mínimo) mínimo 8 vias 01 man Power trifásico de no mínimo 200 amperes para controle e alimentação do sistema: Backline: 01 mesa de Som Digital com 48 canais conforme necessidade 02 caixa para contrabaixo Hartke system 3000 ou similar sendo uma com um alto falante de 15" e outra com 4 alto falantes de 10" 01 Cabeçote (amplificador) para contra baixo no mínimo 200 watts RMS 02 Amplificadores para Guitarra, fender clean ou similar (combo) c2 falantes de 12" (se houver necessidade acrescentar mais um) 01 Bateria Completa, no mínimo 5 peças, 1 kit de microfones para bateria com 8 microfones, no mínimo, específicos para cada peça 10 microfones com fio para vocal, SM58 shure ou similar 04 Microfones sem fio UHF para voz 10 Microfones para instrumento, SM57 shure ou similar 10 Direct Box passivos ou ativos 16 Pedestais de microfone tipo girafa 10 Clamp (garras) para suporte de microfones 04 Praticáveis telescópio ou pantográfico (2x1m) 01 poweplay, mínimo 08 canais. Iluminação: 02 Dimmer Digital DMX com 24 canais de 1000 watts 02 Máquinas de Fumaça com controle DMX 02 Ventiladores (dispersão fumaça) 12 Refletores em Alumínio polido com Lâmpada PAR 64/1000 watts/		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

		foco 1 e 16 Moving Beam 230w 7R 12 Moving LED 14 Refletores PAR LED 54/3, no mínimo 04 Mini 8 brutt com 6 lâmpadas de 650 watts 01 Mesa Controladora de Luz Digital, avolite Ou similar 01 main power trifásico de no mínimo 200 Ampares para controle e alimentação do sistema Obs: Treliças em Alumínio, no mínimo Q30, Ou Grid de Box Truss de Alumínio, mínimo Q30, necessário para a fixação da iluminação na parte superior do palco; *Cabeamento necessário para ligação do sistema (energia e sinal), valendo ressaltar que deverá estar devidamente aterrado conforme determinação das normas vigentes. *Técnico operacional presente durante todo o Período de utilização do sistema; As ARTS, Laudo de Inflamabilidade (coberturas), e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contratado.		
--	--	--	--	--

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....inscrita no CNPJ
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da..... Carteira de
identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., de..... de 2025

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 26/2025 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contam, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º /2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2502/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, n.º 464, Centro, nesta cidade, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2025, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#) e [Decreto Municipal nº 4.373, de 16 de abril de 2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Detentora da Ata se obriga a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO PARA EVENTOS**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2025 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1 - A prestação do serviço será parcelada, e efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas contados da formalização do pedido pela Prefeitura, que requisitará os serviços à medida da necessidade de cada Secretaria.

2.2 - Os equipamentos deverão estar em excelente estado de conservação com todos os materiais e acessórios constantes do Anexo I do Edital.

2.3 - Os equipamentos deverão ser instalados e retirados observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da requisição dos serviços e em até 08 (oito) horas do término do evento, sendo de responsabilidade da Detentora da Ata a guarda e vigilância do equipamento, a Prefeitura não se responsabilizar por eventuais danos decorrentes da inobservância.

2.4 - Não serão tolerados atrasos na entrega dos produtos, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

2.5 - Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata a instalação, desinstalação, o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

2.6 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.

2.7 - A detentora da ata se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul - SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

2.8- Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.8.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.9 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão comunicados à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.10 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a



verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação dos produtos.

2.11 - A execução da ATA será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.12 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 140 § 1º da Lei Federal n.º 14.133/21.)

2.13 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.7. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do MaFon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:



- a) Executar os serviços, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I;
- b) Obedecer aos prazos de execução dos serviços estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que os serviços não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21

11.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos ;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, , sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia

de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 156 III, da Lei Federal 14.133/21.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será o Sr. CESAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO, Secretário de Cultura e Turismo da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições



de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, de de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

CESAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO
Secretário de Cultura e Turismo

Empresa
Resp. pela empresa
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO XI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: _____

CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).